

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Estado de Minas

Class.: 105

Data: 23/10/85

Pg.: _____

Justiça Comum julgará indígenas

BRASÍLIA (Sucursal) — O Tribunal Federal de Recursos decidiu ontem que compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar os crimes praticados por silvícolas, ainda que contra policial militar em serviço.

A decisão do TFR ocorreu no julgamento de conflito de competência em que se discute o foro legal para apreciar e julgar tentativa de homicídio cometido pela silvícola Helena Carlos Sizenando, na aldeia de Caetras Velha, no município de Aracruz, no Espírito Santo, contra o sargento PM Cessé da Silva Lopes, que ao cumprir missão que lhe foi incumbida, de prender um irmão da índia, foi esfaqueado diversas vezes por

Helena. O fato aconteceu dia 1º de dezembro de 1982.

O Ministério Público do Espírito Santo, em parecer, arguiu a incompetência do juiz estadual, sustentando tratar-se de processo da alçada da Justiça Federal. Nesta instância, o juiz federal, baseado em decisão do TFR, suscitou o conflito para essa corte, por compreender que crime praticado por índios, a competência é da Justiça Estadual, mesmo que a Funai fique como assistente".

A seguir, a Justiça Estadual, então, arguiu a competência da Justiça Militar, e não sua, para julgar o processo, contra o que também se insurge.